**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Eu, Roberta Lima, doravante denominado ESTAGIÁRIO, RG n.º     – SSP/     , CPF n.º     , residente na NOME DA RUA OU AVENIDA, nº     , Bairro      , CEP:      , na cidade de      , acadêmico do curso de HISTÓRIA, do       semestre, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – pessoa jurídica de direito público na modalidade de Instituição Pública Federal de Ensino Superior, criada pela Lei nº 11.153 de 29/07/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.775.847/0001-97, com sede na Rua João Rosa Góes, 1.761 em Dourados, MS, CEP: 79825-070, doravante denominada UFGD, neste ato representada, por força Art. 67 do Regulamento Geral de Cursos de Graduação (Resolução n° 53/2010-CEPEC/UFGD), pelo Coordenador (a) de Curso da Faculdade de Ciências Humanas, Prof(a). Adriana Aparecida Pinto, RG n.º24180849-2, CPF n.º165086628-30, e a NOME DA ESCOLA, pessoa jurídica de direito PÚBLICO OU PRIVADO, inscrita no CNPJ/MF sob nº      , com sede NOME DA RUA OU AVENIDA DA ESCOLA, nº     , no Município de      , neste ato, representado pelo Senhor(a) NOME DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DA ESCOLA, RG nº      , SSP/     , inscrito no CPF nº     , doravante denominada CONCEDENTE, firmamos este Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, entendendo esta forma de estágio como aquela que se constitui em componente curricular indispensável para conclusão do curso, sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/09/2008 e o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, nos seguintes Termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Será aceito (a) como ESTAGIÁRIO (A) o (a) acadêmico comprovadamente matriculado e frequente no curso de graduação em HISTÓRIA da UFGD, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), acima identificado(a), deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, **Convênio 07/2018 SEMED Processo 230005.005881/2018-48, vigência de 5 anos a partir de 20/06/2018.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O estágio tem como objetivo precípuo possibilitar ao ESTAGIÁRIO aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano dentro de sua área de formação acadêmica, em situações reais de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O estágio oferecido terá a duração de 20 HORAS, iniciando-se em **MÊS/ANO** e terminando em**MÊS/ANO**, com a jornada diária de 4 HORAS e semanal de até 10 HORAS.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a CONCEDENTE, sempre com a interveniência da UFGD, a qual poderá ser de até 30 horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA**

No desenvolvimento do estágio ora compromissado ficam acordadas as seguintes obrigações:

**4.1 - Do Estagiário:**

a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;

b) Observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE**;

c) Elaborar e entregar para posterior análise da **UFGD** relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

d) Cumprir fielmente a programação das atividades de estágio, aprovada pelas instituições partícipes, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;

e) Atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor profissional que acompanha o estágio;

f) Comunicar aos responsáveis pelo estágio nas instituições partícipes as alterações nas atividades programadas, apresentando a devida justificativa;

g) Manter postura ética e profissional com relação ao campo de estágio, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;

h) Manter rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo obtidas no campo de estágio, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública do mesmo;

i) Publicar informações acerca da instituição concedente da vaga de estágio em relatórios, artigos científicos ou qualquer outra forma de publicação, somente mediante autorização prévia e escrita da mesma;

j) Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores das instituições partícipes e os princípios éticos da profissão;

k) Ressarcir a instituição concedente qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia;

l) Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência deste documento;

m) Comunicar à instituição concedente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a decisão de cancelar as atividades de estágio, bem como, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, a necessidade de faltar ao turno de trabalho, apresentando justificativa ao profissional responsável na concedente;

n) Comunicar, expressa e formalmente, às instituições partícipes o cancelamento ou desistência do estágio, com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos.

**4.2 - Da instituição concedente do estágio:**

a) Proporcionar condições físicas e materiais adequados, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;

b) Designar profissional de seu quadro funcional, preferencialmente com formação no ensino superior ou qualificação adequada, para acompanhar as atividades programadas para realização do estágio;

c) Permitir que o professor-orientador e/ou profissional devidamente credenciado pela Universidade de origem do estágio realize o acompanhamento das atividades, fornecendo-lhe as informações necessárias ao cumprimento de suas ações;

d) Notificar, por escrito, à Coordenação do Curso ou a de Estágio a que o aluno-estagiário estiver vinculado fatos relacionados a comportamentos inadequados do aluno-estagiário, como também a possível substituição deste ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;

e) Emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio.

**4.3 - Da UFGD:**

a) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA**

Não haverá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto no art. 3.º da Lei n.º 11.788/08.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre os partícipes e o ESTAGIÁRIO.

**CLÁUSULA SEXTA**

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

a) Automaticamente, ao término do compromisso;

b) Não comparecimento, sem motivo justificados, por mais de 5 dias consecutivos ou 5 dias intercalados, no período de um mês, ou por mais de 30 dias durante todo o período do estágio;

c) Conclusão ou interrupção do curso na UFGD;

d) A pedido do estagiário;

e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na CONCEDENTE;

f) Por conveniência da **CONCEDENTE**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do aluno, depois de decorrida terça parte do período previsto para realização do estágio;

g) Comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;

h) Quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;

i) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a **CONCEDENTE** comunicará o fato à UFGD em um prazo máximo de quinze dias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A UFGD fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Será definida entre o professor orientador e o supervisor do estágio a elaboração de um regulamento de estágio supervisionado que contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

**CLÁUSULA OITAVA**

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Dourados, MS,       de       de      .

|  |  |
| --- | --- |
| Responsável administrativo da Instituição Campo de Estágio. | Aluno/a Estagiário/a |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Coordenador do curso de História** **UFGD**Testemunhas: |
|  |
| Nome:RG: | Nome:RG: |